

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2019/DETRAN

Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO por meio do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MATO GROSSO (DETRAN-MT) e a MUITOFÁCIL ARRECADAÇÃO E RECEBIMENTO LTDA (PAGFÁCIL), para os fins que se especificam.

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MATO GROSSO (DETRAN-MT), denominada CEDENTE, Autarquia Estadual, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.829.702/0001-70, com sede nesta Capital, na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, nº. 1.000 – Centro Político Administrativo, neste ato representado por seu Presidente, SR. GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS, com delegação de poderes concedida por ato governamental nº 267/2019, publicado em Diário Oficial do Estado em 18 de janeiro de 2019, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 282. [REDACTED] SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº. 129. [REDACTED], residente e domiciliado em Cuiabá-MT e seu Diretor de Administração Sistêmica, SR. PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 100. [REDACTED] SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 652. [REDACTED] residente e domiciliado em Cuiabá-MT, de outro lado, MUITOFÁCIL ARRECADAÇÃO E RECEBIMENTO LTDA (PAGFÁCIL), denominada CESSIONÁRIA, com sede AV. Antonio Artioli, 570, Conj. 102, Swiss Park – Campinas/SP, CEP: 13049-253, correspondente bancário do Banco do Brasil S.A, inscrita no CNPJ: sob o nº 02.789.417/0001-00, neste ato representado por seus procuradores SR. CRISTIANO RAFAEL ESTEVES PEREIRA, brasileiro, gerente operacional, portador da cédula de identidade RG sob nº 27.9 [REDACTED] SSP/SP, inscrito no CPF: 265. [REDACTED], SRA. ELIZETE CONCEIÇÃO ALBERTO, brasileira, supervisora de cadastro, portadora da cédula de identidade RG: 29.7 [REDACTED] SSP/SP, inscrita no CPF: 291. [REDACTED], têm como justos pactuados e contratados os termos desta CESSÃO DE USO, firmando o presente Instrumento de acordo com, no que couber à Lei 10.406/02 à Lei nº. 9.503/97 à Lei nº. 8.666/93 à Lei nº. 4.320/64, de 27 de abril de 2009 e a outras normas estaduais, quando se aplicarem conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL pertencente ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT, ora CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO a PAGFÁCIL.

1.2. A CEDENTE disponibilizará a CESSIONÁRIA o seguinte bem imóvel:

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2019/DETRAN

Item	Descrição
01	Imóvel urbano, na Sede do DETRAN/MT localizado na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, nº 1000, Centro Político Administrativo, com as respectivas coordenadas geográficas: Latitude 15° 33'43.86"S e Longitude 56°4'35.29"O. O espaço está localizado no Bloco de Atendimento de Habilitação, com 8,82 M ² (Oito metros e oitenta e dois centímetros).
02	Imóvel urbano, Núcleo de atendimento da Galeria Itália Center, na Avenida Brasília, esquina com a Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 1899, Jardim das Américas, CEP: 78.060-600, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude 15°36'45.15"S e Longitude 56°4'30.16"O, o espaço disponibilizado é de 12,99 M ² (Doze metros e noventa e nove centímetros)
03	Imóvel urbano, 2º Ciretran de Rondonópolis localizado na Avenida Fernando Corrêa, fundo com a Rua 13 de maio, nº 1548, Jardim Mato Grosso, CEP: 78.740-373 com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude 16°29'0.91"S e Longitude 54°37'4.62"O. O espaço disponibilizado é de 47,70 M ² (Quarenta e sete metros e setenta centímetros)
04	Imóvel urbano, 19º Ciretran de Sinop localizado na Avenida das Figueiras, nº1.399, Setor Comercial, CEP: 78.550-000 com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude 11°51'9.98"S e Longitude 55°30'25.71"O. O espaço disponibilizado é de 20,00 M ² (Vinte metros)
05	Imóvel urbano, Agência Vip de Sinop localizado na Avenida dos Tarumãs, nº1.099, Jardim Botânico, CEP: 78.556-056 com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude 11°51'50.83"S e Longitude 55°30'24.57"O. O espaço disponibilizado é de 6,66 M ² (Seis metros e sessenta e seis centímetros)

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cessão de Uso não haverá repasse de recursos entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – As partes obrigam-se a cumprir fielmente todas as Cláusulas integrantes deste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA OBRIGAÇÃO DA CESSIONÁRIA

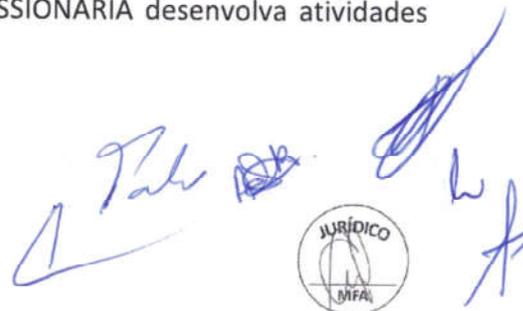
a) A CESSIONÁRIA deverá possibilitar que a CEDENTE realize fiscalização do local cedido, das instalações, bem como a forma de execução dos serviços, a qualquer tempo, sem necessidade de prévio aviso ou autorização.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2019/DETRAN

- b) A CESSIONÁRIA se obriga a conservar o Imóvel, ressalvadas as depreciações naturais em decorrência de tempo e uso para que, quando da devolução dos mesmos, estejam em perfeitas condições de uso e funcionamento, sob pena de responder, por perdas e danos.
- c) Quaisquer danos ocasionados ao Imóvel ou às suas instalações deverão ser comunicados formalmente à CEDENTE e reparados pela CESSIONÁRIA no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da ocorrência, sendo que se a mesma não tomar providências, a CEDENTE poderá realizar os serviços e cobrar as despesas da CESSIONÁRIA, judicialmente se necessário.
- d) A CESSIONÁRIA deverá acatar rigorosamente todas as orientações técnicas da CEDENTE pertinentes as atividades objeto do presente Termo, bem como obedecer aos regulamentos, normas de segurança, e operacionais aplicáveis ao local, bem como observar rigorosamente a higiene, limpeza e conservação do mesmo.
- e) As reformas e benfeitorias a serem realizadas no Imóvel só poderão ocorrer caso haja prévia autorização da CEDENTE.
- f) O espaço físico, objeto da cessão não poderá ser utilizado para outra finalidade que não esteja acordado no Termo.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou penalidades que por ventura venham a serem aplicadas por desrespeito às leis federais, estaduais ou municipais pertinentes ao imóvel disponibilizado.
- h) Assumir inteira responsabilidade pelos riscos decorrentes de transporte e guarda de valores, bens e documentos de sua propriedade ou de terceiros, sob sua responsabilidade, ainda que em trânsito na área de circulação com da Cedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA OBRIGAÇÃO DA CEDENTE

- a) A CEDENTE se obriga a autorizar as reformas necessárias e essenciais ao desenvolvimento das atividades da CESSIONÁRIA.
- b) Comunicar por escrito a CESSIONÁRIA sua eventual intenção de não prorrogar a vigência do presente Termo, com prazo de antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- c) Permitir a livre acesso e utilização do imóvel para que a CESSIONÁRIA desenvolva atividades pertinentes.





TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2019/DETRAN

d). Responsabilizar-se pelas despesas como energia elétrica, água e esgoto, inerentes ao espaço disponibilizado.

CLÁUSULA QUARTA – DO USO E ATIVIDADE – O uso do espaço físico deverá ser destinado para o desenvolvimento das atividades corriqueiras da **MUITOFÁCIL ARREACADAÇÃO E RECEBIMENTO LTDA (PAGFÁCIL)**, devendo atender as normas legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO – Este Termo terá vigência por 5 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado, dentro do prazo da vigência e principalmente se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA NATUREZA DA CESSÃO DE USO – faculta a utilização do bem público, dessa forma a CEDENTE poderá solicitar o bem a qualquer tempo ainda que antes de vencer o período de vigência, desde que comunicada a CESSIONÁRIA com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO – A CEDENTE deverá nomear os fiscais responsáveis pela fiscalização deste Termos de Cessão de Uso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição do fiscal designado para acompanhar a execução do presente termo dar-se-á por simples apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO – O extrato do presente Termo será elaborado e publicado pelo **DETRAN/MT**, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado, conforme Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE – As partes responderão solidariamente por qualquer irregularidade cometida neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente Termo reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores além do Decreto Estadual nº 5.358/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA – Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, ocorrendo à inadimplência de qualquer das Cláusulas e Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que torne o material ou formalmente inexecúvel. Em caso de denúncia do presente Termo, por uma das partes, esta deverá comunicar à outra, por escrito, com prazo de antecedência de 90 (noventa) dias.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2019/DETRAN

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo implicará em sua imediata rescisão, ressalvada os casos fortuitos ou de força maior, perfeitamente reconhecida pelos contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO:

9.1. Havendo interesse das partes, o presente Termo poderá ser modificado, no todo ou em parte, mediante Termo Aditivo, observadas as normas, instrumentos legais e regulamentos vigentes, desde que mantido seu objeto e acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

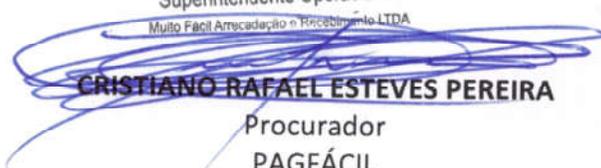
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

Cuiabá/MT, 13 de setembro de 2019.


GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente
DETRAN-MT


PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
Diretor de Administração Sistêmica
DETRAN-MT

Cristiano Pereira
Superintendente Operacional
Muito Fácil Arrecadação e Processamento LTDA


CRISTIANO RAFAEL ESTEVES PEREIRA
Procurador
PAGFÁCIL


ELIZETE CONCEIÇÃO ALBERTO
Procuradora
PAGFÁCIL

Elizete Conceição Alberto
CPF: 291.068.788-06

Testemunhas:

1) Ana Claudia Salles Bueno Lordano

Nome:

CPF: Ana Claudia Salles
Bueno Lordano

CPF: 224 [REDACTED]

2) [REDACTED]

Nome:

CPF: Loreto Ivonne Pumarino Chiogna

CPF: 213 [REDACTED]

RECONHECIMENTO
DE FIRMA NO VERSO